



AGRUPAMENTO DE ESCOLAS
TERRAS DE BOURO

Regulamento Interno

ANEXO - F - INSTALAÇÕES DESPORTIVAS ESCOLARES

Índice

PREÂMBULO.....	2
CAPÍTULO I – INSTALAÇÕES	2
CAPÍTULO II – NORMAS ESPECÍFICAS DE FUNCIONAMENTO	4
Secção I – Docentes	4
Secção II – Pessoal não docente	6
Secção III – Alunos	7
CAPÍTULO III - VALORES.....	9
CAPÍTULO IV - DISPOSIÇÕES FINAIS	9

Anexo F – Instalações Desportivas

PREÂMBULO

As presentes normas estabelecem as condições de utilização das Instalações Desportivas Escolares (IDE) a observar pelos docentes, alunos e não docentes, durante o desenrolar das atividades curriculares de Educação Física, do Desporto Escolar e demais atividades extracurriculares.

CAPÍTULO I – INSTALAÇÕES

Artigo 1.º - Disposições gerais

- 1) As IDE destinam-se, prioritariamente, para o desenvolvimento das atividades curriculares e extracurriculares, na disciplina de Educação Física (EDF) e do Desporto Escolar (DE).
- 2) As IDE poderão estar ao dispor da comunidade desde que não coloque em causa as atividades previstas no número anterior.
- 3) Compete ao Diretor assegurar a gestão das IDE.
- 4) A utilização das IDE obedecerá aos horários afixados, anualmente, pelo Diretor, tendo em conta o funcionamento das atividades curriculares, de complemento curricular e do Desporto Escolar.

Artigo 2.º - Permanência nas instalações desportivas

- 1) As IDE compreendem as seguintes infraestruturas: pavilhão gimnodesportivo, respetivos balneários, vestiários, instalações sanitárias e arrecadações de material, gabinetes de apoio e polidesportivo descoberto.
- 2) Os alunos só entram nas instalações desportivas após o toque de entrada, após confirmação da presença do docente na escola e com autorização do funcionário em serviço.
- 3) Só deverão entrar para o pavilhão gimnodesportivo, os alunos que tiverem atividades curriculares ou extracurriculares de EDF e somente após a autorização do pessoal não docente afeto às IDE.
- 4) Não é permitida a assistência de outros alunos, às atividades curriculares ou extracurriculares de EDF.

- 5) Dentro do pavilhão gimnodesportivo, só se deverá utilizar calçado apropriado (sapatilhas). Estas, sempre que possível, deverão ser específicas para o uso nas aulas. Calçado de utilização diária não deverá ser utilizado;
- 6) Os alunos que não realizam atividades práticas deverão aguardar as orientações do docente, sem entrar dentro do pavilhão gimnodesportivo.

Artigo 3.º - Utilização das IDE

- 1) Só poderão utilizar o pavilhão gimnodesportivo, em horário letivo, os alunos que se encontrem em atividades curriculares ou extracurriculares de EDF.
- 2) Só têm entrada livre nas arrecadações de material os docentes e os não docentes afetos às IDE. Os alunos só o poderão fazer com autorização do respetivo docente e/não docente.
- 3) É interdita a permanência e toda e qualquer prática aos alunos, no pavilhão gimnodesportivo, na ausência do respetivo docente.
- 4) As IDE poderão ser utilizadas em atividades extracurriculares ou extraescola, desde que dessa atividade não resulte prejuízo para o bom funcionamento das atividades curriculares e extracurriculares.
- 5) A utilização extracurricular só é permitida com a presença de uma pessoa responsável, autorizada pelo Diretor e dado conhecimento ao grupo de EDF e diretor de instalações.
- 6) O campo de jogos é de utilização prioritária da disciplina de EDF. Pode ser utilizado pelos alunos em atividades lúdicas, desde que nele não decorram atividades curriculares e extracurriculares.
- 7) O gabinete de docentes destina-se à exclusiva utilização destes, pelo que não é permitida a permanência de alunos no seu interior.
- 8) Todos os utentes das IDE devem procurar mantê-las limpas, não deitando lixo para o chão, utilizando os recipientes para isso destinados.
- 9) A garantia das condições de segurança são o primeiro imperativo no funcionamento das IDE e na utilização dos materiais.
- 10) Não é permitido comer dentro das IDE.
- 11) Não é permitido colocar cartazes sem prévia autorização do Diretor.
- 12) Não é permitido danificar os cartazes e avisos afixados.
- 13) Os alunos deverão acatar as instruções, conselhos e advertências dadas por docentes e não docentes, sem prejuízo do legítimo uso do sentido crítico.
- 14) Deverá ser promovido o bom convívio e o respeito mútuo, na disciplina, na correção de palavras e atitudes.

Artigo 4.º - Utilização dos materiais

- 1) As arrecadações destinam-se à guarda dos materiais didáticos, não sendo permitida a entrada dos alunos, apenas permitida a presença de alunos para o transporte de materiais, desde que o docente o solicite ou esteja presente.
- 2) Os alunos não podem utilizar qualquer tipo de material sem a prévia autorização do docente.
- 3) Todo o material desportivo tem o seu lugar específico de arrumação. Assim, no final de cada aula, o espaço de aula deve ficar livre e todo o material utilizado deve ficar arrumado no local próprio.
- 4) Todos os materiais deverão ser utilizados apenas nas atividades para que foram inicialmente concebidos
- 5) Os alunos não deverão fazer uso indevido das IDE e material, tais como:
 - a) pontapear bolas que não sejam de futebol ou de rugby;
 - b) sentar-se sobre as bolas;
 - c) deitar-se sobre os colchões, sem autorização do docentes;
 - d) sentar-se em cima de bocks ou plintos;
 - e) pendurar-se nos cestos e tabelas de basquetebol, nas balizas, e redes de voleibol; ou seja, fazer utilizações para as quais o material não é destinado.
- 6) O uso intencionalmente incorreto do material poderá implicar sanção disciplinar. Quem danificar intencionalmente materiais ou as IDE será responsável pelas reparações necessárias e respetivas despesas.

CAPÍTULO II – NORMAS ESPECÍFICAS DE FUNCIONAMENTO

SECÇÃO I – DOCENTES

Artigo 5.º - Normas gerais do corpo docente

- 1) Autorizar e acompanhar os alunos da entrada para o pavilhão gimnodesportivo ou outro espaço das em que lugar tiverem atividades curriculares ou extracurriculares.
- 2) Começar e terminar as atividades, com a antecedência necessária, que permita aos alunos equiparem-se no início das atividades e desequiparem-se e tomarem banho no final das aulas.
- 3) Comunicar ao Diretor de Turma, registando falta de material nos suportes próprios, os alunos que não se apresentem nas atividades curriculares ou extracurriculares com equipamento apropriado.

- 4) Ser responsável pelo material utilizado nas atividades curriculares ou extracurriculares.
- 5) Garantir imperativamente o cumprimento das normas de segurança.
- 6) Providenciar que o material utilizado fique arrumado, no final das atividades curriculares ou extracurriculares, nos respetivos lugares.
- 7) Responsabilizar-se pelo comportamento dos seus alunos, durante o período das atividades curriculares ou extracurriculares.
- 8) Impedir que os alunos sujem, desarrumem ou danifiquem, durante o tempo letivo, as IDE.
- 9) Sensibilizar para a problemática da higiene e registar (conforme informação do pessoal não docente) se, efetivamente, os seus alunos realizam os devidos cuidados higiénicos.
- 10) Entregar ao pessoal não docente uma lista com os alunos responsáveis e um suplente por género e turma, pela recolha dos valores de todas as turmas.

Artigo 6.º - Deveres dos docentes

- 1) O docente é pedagogicamente responsável pelos alunos nas atividades curriculares e extracurriculares, devendo:
 - a) assegurar a arrumação de todo o material utilizado durante as atividades curriculares e extracurriculares, explicando aos alunos o correto manuseamento e transporte de aparelhos e apetrechos. A utilização menos correta do material e das IDE é da responsabilidade do docente, pelo que deverá orientar as atividades, salvaguardando sempre a segurança dos alunos e a integridade das IDE e apetrechamentos;
 - b) diligenciar para que qualquer material danificado por negligência, ou extraviado, seja repostado ou reparado, por parte do aluno implicado;
 - c) informar de imediato o Diretor de Instalações quando verificar quaisquer danos ou faltas no material, bem como deficiências na conservação, manutenção ou funcionamento das IDE;
 - d) colaborar com o pessoal não docente afeto às IDE no cumprimento das disposições internas da Agrupamento, em particular na utilização dos balneários;
 - e) deverá sensibilizar os alunos no sentido de aquisição de hábitos de higiene e no respeito pelas regras de utilização das IDE;
 - f) interditar a participação prática na aula aos alunos que não se encontrem devidamente equipados;
 - g) orientar os alunos na arrumação do material desportivo na arrecadação da totalidade do material utilizado nas atividades curriculares ou extracurriculares.
- 2) Enquanto permanecer nas IDE é ainda dever do docente:
 - a) Intervir no balneário, em caso de força maior, para resolver algum assunto de natureza disciplinar ou de segurança;

- b) Impedir o acesso às arrecadações por pessoas que não os docentes, não docentes afetos às IDE, ou alunos quando autorizados pelo docentes ou pelo não docentes;
- c) Não permitir que alunos de outras turmas assistam à aula.

SECÇÃO II – PESSOAL NÃO DOCENTE

Artigo 7.º - Deveres dos não docentes afetos às IDE

O pessoal não docente afeto às IDE são parte importante na gestão das mesmas, devendo:

- 1) permanecer nas IDE enquanto estiverem a decorrer as atividades curriculares e extracurriculares. Sempre que por motivos de força maior se tenham de ausentar, deverão comunicar tal facto aos docentes;
- 2) usar calçado com sola de borracha;
- 3) cumprir, na íntegra, o seu horário de trabalho e dar conhecimento do mesmo ao Diretor de Instalações;
- 4) Abrir a porta exterior do pavilhão gimnodesportivo para entrada dos alunos de forma disciplinada, destinando a cada turma um setor próprio de cabides, no início das atividades curriculares e extracurriculares, e apenas após o toque (salvo indicações contrárias por parte dos docentes);
- 5) fechar as portas de modo a impedir a entrada de outras pessoas durante o decorrer das aulas., quando os alunos já se encontram com o respetivo docente;
- 6) providenciar para que todos os alunos saiam, fechando de novo a porta no fim das atividades curriculares e extracurriculares;
- 7) impedir a permanência de alunos no vestiário/balneário durante o intervalo;
- 8) impedir a entrada de alunos estranhos às atividades curriculares e extracurriculares;
- 9) entregar o “saco dos valores” aos alunos definidos previamente pelos docentes e guardá-lo quando os alunos se começam a equipar. O “saco dos valores” só deverá ser de novo entregue, ao mesmo aluno, após a saída, e depois de todos os alunos estarem vestidos;
- 10) vigiar ou garantir a segurança dos “sacos dos valores”;
- 11) fornecer qualquer material solicitado pelos docentes;
- 12) arrumar o material utilizado nas atividades curriculares e extracurriculares;
- 13) providenciar para que o sistema de aquecimento de água funcione sempre que necessário, verificar se os alunos tomam banho e se mantêm um comportamento adequado e comunicar aos respetivos docentes qualquer incumprimento das regras;

- 14) guardar de imediato qualquer objeto ou peça de roupa esquecida pelos alunos, procedendo à sua devolução quando solicitada, mediante comprovação, por parte do aluno, da posse do bem em causa;
- 15) limpar os balneários diariamente e manter as IDE e anexos limpas e asseadas;
- 16) manter as arrecadações sempre limpas, organizadas e fechadas à chave (bolas e restante material no seu devido lugar, principalmente no fim do turno da manhã e tarde);
- 17) acompanhar as turmas às piscinas municipais quando for lecionada a modalidade de natação;
- 18) acompanhar com especial atenção:
 - a) a utilização dos vestiários/balneários pelos alunos, não permitindo a ocorrência de comportamentos incorretos;
 - b) a entrada e saída dos alunos dos vestiários/ balneários e interior do pavilhão gimnodesportivo;
 - c) a permanência dos alunos dentro do pavilhão enquanto o docente, por qualquer motivo, se encontra ausente.
- 19) impor a ordem, na ausência do docente, e verificar se os alunos, dentro das IDE, estão a cumprir o Regulamento;
- 20) comunicar ao diretor de instalações ou ao coordenador de grupo todas as anomalias que ocorram nas IDE.

SECÇÃO III – ALUNOS

Artigo 8º - Equipamento

- 1) Os alunos deverão apresentar-se adequadamente atividades curriculares e extracurriculares, possuindo o equipamento indispensável para as atividades curriculares e extracurriculares. A falta do equipamento necessário não permite a prática da atividade propriamente dita pelo que quando o aluno comparece na aula sem o mesmo, será marcada falta de material, nos termos do Regulamento Interno do Agrupamento.
- 2) O equipamento indispensável engloba:
 - a) Camisola;
 - b) calção e/ou fato de treino;
 - c) meias;
 - d) sapatilhas, devendo estar em boas condições de limpeza e aderência;
 - e) toalha, chinelos, material de higiene pessoal e roupa interior para mudar após o banho. O banho deve constituir um hábito, pois para além dos benefícios orgânico-musculares que lhe são

reconhecidos após a atividade física, será um contributo de higiene pessoal, resultando num bem-estar coletivo.

- f) Na modalidade de natação, o material obrigatório é:
- i) fato de banho (raparigas), calções (rapazes);
 - ii) chinelos;
 - iii) touca;
 - iv) toalha.
- 3) Devem colocar as suas roupas no balneário, utilizando para o efeito os cabides existentes.
- 4) Não é permitido aos alunos realizar as atividades curriculares e extracurriculares com qualquer objeto que possa pôr em perigo a sua integridade física e a dos seus colegas.
- 5) Os valores são colocados nos sacos para o efeito. O Agrupamento não se responsabiliza pelos valores de que os alunos são portadores, mesmo que estes estejam nos balneários. O saco de valores destina-se apenas a recolher os materiais que o aluno não pode ter na aula, referidos no ponto anterior, sendo o aluno o único responsável pelos seus haveres.

Artigo 9.º - Entradas e saídas das IDE

- 1) As atividades curriculares e extracurriculares começam quando é aberta a porta de entrada do pavilhão gimnodesportivo e termina quando o aluno sai do mesmo, depois de ter tratado da sua higiene.
- 2) Sempre que o aluno não possa participar nas atividades curriculares ou extracurriculares, deverá trazer a respetiva justificação, assinada pelo Encarregado de Educação na caderneta ou noutro documento.
- 3) Não é permitida a entrada dos alunos no vestiário sem que o pessoal não docente afeto às IDE dê autorização, sendo igualmente vedada a permanência dos alunos no pavilhão gimnodesportivo após a saída das aulas.
- 4) Os alunos devem entrar para o vestiário, no início das atividades curriculares e extracurriculares de forma disciplinada. Cada turma deve ocupar apenas um sector de cabides (indicado pelo pessoal não docente). A roupa deve ser pendurada nos mesmos e o vestiário deve ficar devidamente arrumado.
- 5) Qualquer ocorrência anormal no balneário/ vestiário deverá ser de imediato comunicada pelo delegado de turma ao pessoal não docente afeto às IDE e/ou ao docente.
- 6) O aluno só pode entrar na arrecadação do material, gabinetes dos docentes e enfermarias com autorização do docente ou, por indicação deste, do pessoal não docente afeto às IDE.
- 7) Não é permitido aos alunos a utilização de qualquer material, fixo ou móvel, sem a autorização do docente.

- 8) Todos os materiais devem ser utilizados para o fim para que foram concebidos. Se houver estragos por falta de cumprimento deste Regulamento, quem danificou objetos ou instalações será responsável pela reparação e respetivos encargos.
- 9) Ao finalizar as atividades curriculares ou extracurriculares, todos os materiais deverão ser arrumados no seu respetivo lugar e o transporte deverá ser feito em conformidade com as normas a estabelecer pelo docente.

CAPÍTULO III - VALORES

Artigo 10.º - Utilização dos sacos de valore

- 1) No início do ano letivo é definido aluno de cada sexo, como o responsável pela recolha e entrega dos valores. Haverá um suplente por turma e sexo para o caso de se verificar a ausência do responsável.
- 2) O “saco dos valores” é entregue pelos responsáveis da turma, logo após a total recolha dos valores ao pessoal não docente afeto às IDE, que dele ficará responsável. Terminadas as atividades curriculares ou extracurriculares, e após os alunos se encontrarem vestidos é entregue ao responsável da turma que fará a distribuição dos valores pelos alunos antes da saída do pavilhão gimnodesportivo.
- 3) No “saco dos valores” devem ficar depositados todos os objetos que possam ser danificados ou que prejudiquem a participação do aluno na aula ou a dos seus colegas (relógio, passe, carteira, óculos, dinheiro, fios, pulseiras, anéis, brincos, etc.).
- 4) Aconselha-se que, nos dias em que têm atividades curriculares e extracurriculares de EDF, os alunos não se façam acompanhar de objetos de grande valor e grandes quantias em dinheiro.

CAPÍTULO IV - DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 11.º - Casos omissos

Todos os casos que não se adequem ao presente regulamento devem ser colocados diretamente aos docentes ou, na ausência, destes ao Diretor.

Artigo 12.º - Entrada em vigor

O presente regimento entra em vigor, após a sua aprovação de acordo com o RI.